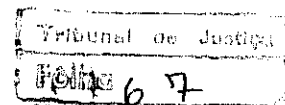


tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 220/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 2293/2010 de 09/09/10, torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h00 (dezesesseis horas) do dia dez de novembro do ano de dois mil e dez (10/11/2010)**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Judiciário nº 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s), e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 3335682/10.

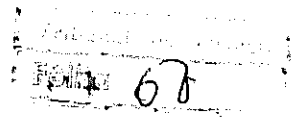
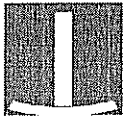
### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para telemonitoramento 24 horas e manutenção de sistema de segurança (alarme para os prédios do 2º Juizado Especial Cível, Creche e Centro de Saúde do Tribunal de Justiça, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20 e elemento de despesa 3.3.90.39.08.



## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

## DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação.

9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)



## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**12.** A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**13.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**14.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**15.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

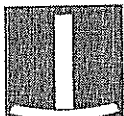
**16.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

**17.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

**18.** No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**19.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser



apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

20. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

21. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

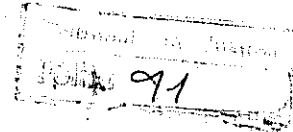
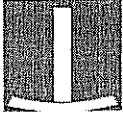
22. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c) Valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- e) data e assinatura do representante legal da proponente;

23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

25. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos



porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

27. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

28. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

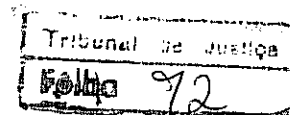
29. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

30. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

31. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

32. Às proponentes classificadas conforme item anterior, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até o limite mínimo do preço médio de mercado do dia.



**33.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

**34.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

**35.** Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

**36.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**37.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**38.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

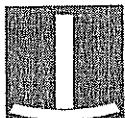
**39.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**40.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da



proposta originalmente vencedora do certame;

**41.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**42.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**43.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**44.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**45.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

**46.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**47.** Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**48.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

**49.** Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.



50. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

51. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

**52. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

### 52.1. habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

### 52.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

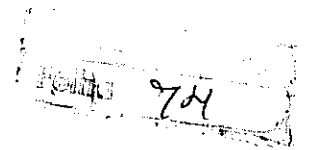
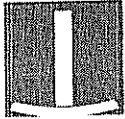
b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;





f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

g) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

### 52.3. qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação, de forma satisfatória, dos serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital;

### 52.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

52.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

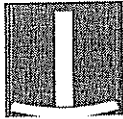
“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

52.6. declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

52.7. declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

53. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos



originais para conferência pelo Pregoeiro.

**54.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**55.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**56.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**57.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**58.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

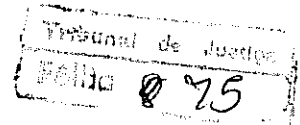
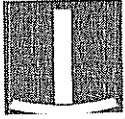
**59.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**60.** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

**61.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**62.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



**63.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**64.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

**65.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## DO CONTRATO

**66.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

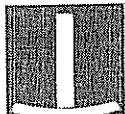
**67.** Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**68.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

**69.** Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

**70.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**71.** Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".



**72.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**73.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### DO EMPENHO

**74.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**75.** A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

**76.** A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**77.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

### DO SERVIÇO

**78.** Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

### DO PAGAMENTO

**79.** O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.



**80.** No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

**81.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**82.** Fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

**83.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

**84.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**85.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução das obras/serviços.

**86.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e equipamentos que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

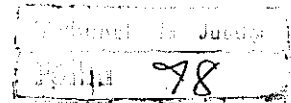
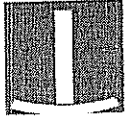
### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**85.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e ou/ serviços não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;



**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**86.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**87.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**88.** As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**89.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

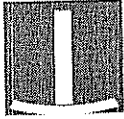
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**90.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**91.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**92.** A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**93.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a



79

exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**94.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**95.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**96.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**97.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

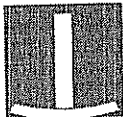
**98.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**99.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**100.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**101.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2010**.

**102.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.



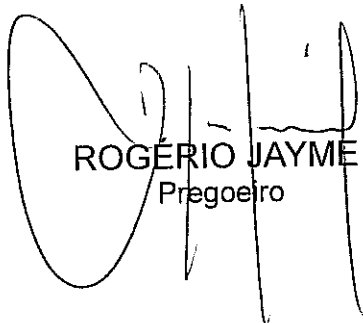
**103.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

**104.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**105.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

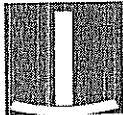
Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tigo.jus.br](http://www.tigo.jus.br)

Goiânia, 20 de outubro de 2010.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro





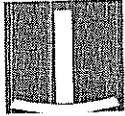


## ANEXO I

### EDITAL Nº 220/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO MENSAL	P. TOTAL ANUAL
			Contratação de empresa para monitoramento 24h e manutenção de sistema de segurança eletrônica (alarme), pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo ao seguinte quantitativo:		
01	01	und	Prédio do 2º Juizado Especial Cível	R\$140,00	R\$1.680,00
02	01	und	Creche do Poder Judiciário	R\$140,00	R\$1.680,00
03	01	und	Centro de Saúde	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL</b>					<b>R\$ 420,00</b>
<b>CUSTO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES</b>					<b>R\$ 5.040,00</b>
<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>					
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
04	03	und	Fornecimento, instalação e configuração de módulo comunicador GPRS – PCS 200 – ou equivalente para as centrais de alarme já existentes. (módulo compatível com sistemas existentes)	R\$1.200,00	R\$3.600,00
<b>CUSTO TOTAL DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$ 3.600,00</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>R\$ 8.640,00</b>



## ANEXO II

### EDITAL Nº 220/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

#### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de telemonitoramento 24 horas e manutenção de sistema de segurança (alarme para os prédios do 2º Juizado Especial Cível, Creche e Centro de Saúde do Tribunal de Justiça que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_\_/2010, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 220/2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izecias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 220/2010, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de telemonitoramento 24 horas e manutenção de sistema de segurança (alarme para os prédios do 2º Juizado Especial Cível, Creche e Centro de Saúde do Tribunal de Justiça)

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:



I. A central de monitoramento deve possuir software apropriado à recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nas unidades onde os serviços serão prestados;

II. A central de monitoramento deve permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo de ocorrência (ingresso fora do horário de expediente, ingresso com senha de pânico, ocorrência em andamento, intrusão, roubo ou furto, alarme de incêndio, etc.);

III. A supervisão deverá ocorrer 24h por dia, sete dias por semana;

IV. A central de monitoramento deve proceder à verificação do funcionamento dos sistemas (varredura) a cada duas horas. Caso seja constatada alguma anomalia a empresa deverá enviar unidade para verificação na mesma data da detecção. Caso a constatação do defeito ocorra fora do horário de expediente do prédio, a verificação ocorrerá na primeira hora útil do próximo dia útil

V. A central de monitoramento deve receber mensagens da central de transmissão instaladas dos prédios, registrando-as e informando ao operador, através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requerem intervenção;

VI. A central de monitoramento deve gerenciar o recebimento de mensagem de verificação dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, no caso de acionamento de alarme por ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico, tentativa de ingresso fora do horário de expediente, intrusão; nos demais casos emitir aviso sonoro;

VII. A central de monitoramento deve permitir a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, inclusive com registro de quem as comandou;

VIII. A central de monitoramento deve possibilitar a impressão e visualização de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor (zona) que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e histórico de atendimento, ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente da unidade, finais de semana, feriados, etc.), apresentando este relatório mensalmente para o gestor do contrato para fins de liberação de fatura;

IX. A central de monitoramento deve armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão instaladas nos prédios nos últimos 365 dias;

X. A CONTRATADA deve possuir cadastro atualizado dos servidores que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo endereço residencial, telefone fixo e celular e senha de intercomunicação;

XI. A central de monitoramento deve possuir cadastro dos órgãos policiais mais próximos das unidades, constando nome, endereço e telefones para contato de cada órgão em casos emergenciais;

XII. A CONTRATADA deve efetuar levantamentos em cada unidade monitorada e possuir relação atualizada dos tipos de centrais de alarme instaladas e dos setores (zonas) cadastrados nas centrais de cada unidade onde constem o local de instalação e tipo do sensor (essa informação deve ser registrada na central de monitoramento). Esta relação deve estar sempre atualizada;



**XIII.** A central de monitoramento dever permitir o cadastro de novas senhas individuais de operação/intercomunicação para cada usuário, conforme a rotatividade de servidores. O cadastramento de novas senhas *in loco* para novos servidores deve ser efetuado pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE, bem como a exclusão de senha de servidores que não façam mais parte do quadro do Tribunal de Justiça ou que não pertençam mais a unidade administrativa objeto deste documento;

**XIV.** Caso o sistema apresente algum defeito verificado pela varredura mencionada no item 4.4.4 ou pela comunicação de algum servidor dos locais, a CONTRATADA deve ir ao local para verificar a existência do mesmo na mesma data da constatação do defeito. Caso a constatação do defeito ocorra fora do horário de expediente do prédio, a verificação ocorrerá na primeira hora útil do próximo dia útil. Sendo possível, sua correção imediata deve ser procedida. Caso haja a necessidade da troca de algum equipamento a CONTRATADA deve enviar comunicado oficial ao gestor do contrato, contendo todas as especificações técnicas daquilo que deve ser adquirido. O gestor do contrato providenciará pedido de compra do novo equipamento. Uma vez adquirido o novo equipamento, ficará por conta da CONTRATADA sua instalação;

**XV.** Caso seja necessária a troca de um equipamento, conforme mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá deixar o sistema pronto para operar provisoriamente, até que a troca do equipamento em questão seja procedida. Para tanto é necessário que a CONTRATADA disponibilize equipamentos sobressalentes para instalação provisória;

**XVI.** Configurações adicionais aos sistemas já existentes para o correto funcionamento do monitoramento correrão por conta da CONTRATADA;

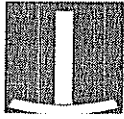
**XVII.** A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento das ocorrências com unidade de apoio técnico e agentes técnicos de vistoria *in loco*, treinados para atender aos chamados de verificação e atendimento técnico dos locais sempre que for necessário e principalmente se for detectado ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico e intrusão. Tais eventos devem ser comunicados à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, gestora do contrato;

**XVII.** A CONTRATADA deverá providenciar comunicação com o Corpo de Bombeiros, comunicação direta com a polícia para apoio operacional e comunicação direta com a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, gestora do contrato;

**XIX.** A CONTRATADA deverá providenciar para as unidades monitoradas vigilância local, por um agente treinado, em caso de arrombamento, até que sejam tomadas providências necessárias ou até a primeira hora útil do primeiro dia útil subsequente ao evento;

**XX.** A CONTRATADA procederá à instalação e configuração completa do módulo de comunicação GPRS a ser fornecido, dando o apoio e consultoria necessárias à equipe da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça quanto à especificação e configurações do tipo de contratação a ser feita junto à empresa de telefonia;

**XXI.** A central de monitoramento deve ter módulo receptor compatível para se comunicar com o módulo GPRS a ser instalado e possuir vias de comunicação



**preferencialmente** da mesma concessionária de telefonia que já tenha contrato de prestação de serviço com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**XXII.** A primeira via de comunicação entre os sistemas de alarme e a central de monitoramento será o GPRS. Na sua falha ou ausência do serviço de telefonia será acionada a segunda via de comunicação que é a linha fixa de telefone;

**XXIII.** Duas vezes por ano (período de vigência do contrato) a CONTRATADA deverá proceder à inspeção dos sistemas eletrônicos de segurança *in loco*, em cada uma das localidades que fazem parte desse escopo, para fins de manutenção preventiva e testes de funcionamento;

**XXIV.** A CONTRATADA deverá providenciar a fixação de placas em locais de fácil visualização, informando que existe o monitoramento 24h, no exterior de todas as edificações que fazem parte do escopo;

**XXV.** A CONTRATADA deverá possuir veículos dotados de monitoramento e equipamento para rápida comunicação com a central e as unidades monitoradas, bem como com os agentes públicos de segurança;

**XXVI.** A central de monitoramento da CONTRATADA deverá contar com sistema backup de energia que dure no mínimo 24h, garantindo o funcionamento do monitoramento das unidades mesmo com falta de energia;

**XXVII.** A CONTRATADA deve ter o monitoramento através de uma central receptora interligada a uma rede de computadores com software de gerenciamento de alarmes recebidos e deve ter, no mínimo, uma central receptora de monitoramento de *backup*, em condições de ser usada imediatamente caso ocorra uma pane da principal;

**XXVIII.** Os colaboradores/funcionários da CONTRATADA devem sempre estar munidos de crachás de identificação funcional;

**XXIX.** A CONTRATADA deve possuir sala de monitoramento exclusiva;

**XXX.** A central de monitoramento deve possuir sistema de gravação de ligações externas e mensagem informando que a ligação será gravada;

**XXXI.** A CONTRATADA deve possuir operadores exclusivos para a atividade de monitoramento;

**XXXII.** A CONTRATADA deve efetuar *backup* diário dos sistemas que afetam diretamente o atendimento, e teste periódico da recuperação dos dados de *backup*;

**XXXIII.** A CONTRATADA deve possuir *backup* dos sinais recebidos pela central;

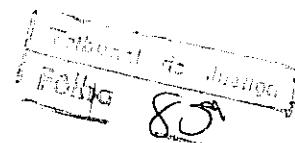
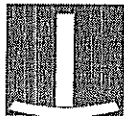
**XXXIV.** O sistema da CONTRATADA deve possuir firewall e sistema de anti-vírus atualizados;

**XXXV.** A CONTRATADA deve possuir equipe de suporte de manutenção e informática 24 horas nos 7 dias da semana;

**XXXVI.** A entrada da linha telefônica e de energia da rua para a sede da CONTRATADA onde se localiza a central de monitoramento deve ser bem protegida e de difícil acesso a estranhos;

**XXXVII.** A CONTRATADA deve possuir plano de redundância para as atividades do operador da central de monitoramento;

**XXXVIII.** A CONTRATADA deve possuir meios de comunicação alternativos de voz caso a sua principal linha de comunicação seja interrompida;



**XXXIX.** O acesso à sala de monitoramento deve ser controlado;

**XL.** A sede da CONTRATADA, onde se localiza a central de monitoramento, deve contar com estrutura e equipamentos de prevenção e combate a incêndios;

**XLI.** A sala de monitoramento e de equipamentos deve possuir luzes de emergência;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações da CONTRATANTE**

I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

II) Comunicar oficialmente ao preposto da empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

III) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei 8.666/93;

IV) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência nos moldes e condições previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da CONTRATADA**

I. Fazer o serviço de telemonitoramento computadorizado 24 horas por dia, através de pessoal e equipamentos que permitam comunicação rápida, em diversos formatos e protocolos;

II. Acompanhar as ocorrências com unidade de apoio técnico e agentes técnicos de vistoria;

III. Os agentes técnicos de vistoria bem como os operadores da central de monitoramento devem ser treinados para atender aos chamados e para tomar providências de acordo com o tipo de ocorrência;

IV. A CONTRATADA deve respeitar a legislação vigente no que couber ao ramo, inclusive a lei nº 15.985/2007 do Estado de Goiás sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e estar com o Certificado de Registro atualizado;

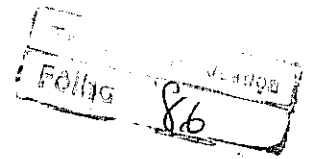
V. Os serviços de atendimento deverão ser sempre executados por agentes técnicos de vistoria, devidamente treinados para a função e sem portar qualquer arma, obedecendo à Portaria da Polícia Federal;

VI. A CONTRATADA deve ter um local fixo no município para recebimento das ocorrências;

VII. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas unidades das instalações onde houver prestação dos serviços;

VIII. Enviar mensalmente ao Gestor do Contrato, a fim de comprovar a quitação das obrigações legais do mesmo mês da prestação dos serviços a que a nota fiscal se referir, cópias dos seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP)



e/ou GRFC;

- b) GPS e, na competência dezembro, também a GPS 13º salário;
- c) Resumo da Folha de Pagamento dos funcionários;
- d) Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal e de prática legal.

**XIX.** A CONTRATADA se responsabiliza por executar todas as configurações necessárias nos equipamentos existentes e a instalar os novos equipamentos para que o sistema de comunicação via GSM funcione corretamente.

**X.** A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos os usuários cadastrados no sistema eletrônico de segurança de todas as unidades relacionadas;

**XI.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas pela Administração.

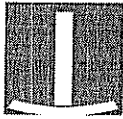
**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 2º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.



§ 3º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA** - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_, do Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 220/2010, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

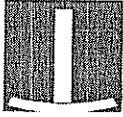
II – por acordo das partes:

- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Constitui motivo de rescisão deste contrato





qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único** - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica designado como gestor do presente contrato a Assessoria Militar com o apoio do Diretor do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fólia 91

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias  
do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2010.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

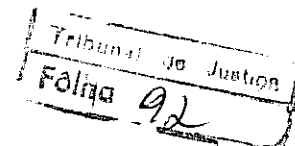
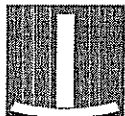
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### EDITAL Nº 220/2010 – PREGÃO PRESENCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para telemonitoramento 24h e manutenção de sistema eletrônico de segurança (alarme) para os prédios do 2º Juizado Especial Cível de Goiânia, Creche do Poder Judiciário e Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através de comunicação telefônica e GPRS.

### 2. JUSTIFICATIVA

Contratação solicitada em virtude da premente necessidade de assegurar a proteção do patrimônio dos prédios citados, por meio de monitoramento 24h dos sistemas eletrônicos de segurança (alarme) já instalados através de central de monitoramento, cujos serviços deverão ser prestados por empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação pertinente;

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Estimativa de custos feita conforme proposta de mercado, complementada no documento da fl. 11:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
			Contratação de empresa para monitoramento 24h e manutenção de sistema de segurança eletrônica (alarme), pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo ao seguinte quantitativo:		
01	01	und	<b>Prédio do 2º Juizado Especial Cível</b>	140,00	1.680,00
02	01	und	<b>Creche do Poder Judiciário</b>	140,00	1.680,00
03	01	und	<b>Centro de Saúde</b>	140,00	1.680,00
<b>CUSTO ESTIMADO MENSAL</b>					<b>420,00</b>
<b>CUSTO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES</b>					<b>5.040,00</b>



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO					
ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
04	03	und	Fornecimento, instalação e configuração de módulo comunicador GPRS – PCS 200 – ou equivalente para as centrais de alarme já existentes. (módulo compatível com sistemas existentes)	1.200,00	3.600,00
<b>CUSTO TOTAL DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>3.600,00</b>
<b>CUSTO TOTAL</b>					<b>8.640,00</b>

#### 4. VIGÊNCIA, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do contrato de prestação dos serviços de MONITORAMENTO 24H E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA (ALARME) para os referidos prédios do poder Judiciário será de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados nos prédios: 2º Juízo Especial Cível à av. T10, 664, Setor Bueno; Creche do Poder Judiciário à rua 06, Qd. G4, Lt. 48, Setor Oeste e Centro de Saúde à rua 101, nº 301, Setor Sul, todos os prédios localizados em Goiânia;

4.3. O monitoramento 24h e manutenção dos sistemas contratados devem ser prestados da seguinte forma:

4.3.1. A central de monitoramento deve possuir software apropriado à recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nas unidades onde os serviços serão prestados;

4.3.2. A central de monitoramento deve permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo de ocorrência (ingresso fora do horário de expediente, ingresso com senha de pânico, ocorrência em andamento, intrusão, roubo ou furto, alarme de incêndio, etc.);

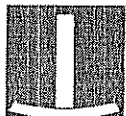
4.3.3. A supervisão deverá ocorrer 24h por dia, sete dias por semana;

4.3.4. A central de monitoramento deve proceder à verificação do funcionamento dos sistemas (varredura) a cada duas horas. Caso seja constatada alguma anomalia a empresa deverá enviar unidade para verificação na mesma data da detecção. Caso a constatação do defeito ocorra fora do horário de expediente do prédio, a verificação ocorrerá na primeira hora útil do próximo dia útil;

4.3.5. A central de monitoramento deve receber mensagens da central de transmissão instaladas dos prédios, registrando-as e informando ao operador, através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requerem intervenção;

4.3.6. A central de monitoramento deve gerenciar o recebimento de mensagem de verificação dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, no caso de acionamento de alarme por ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico, tentativa de ingresso fora do horário de expediente, intrusão; nos demais casos emitir aviso sonoro;

4.3.7. A central de monitoramento deve permitir a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso,



inclusive com registro de quem as comandou;

**4.3.8.** A central de monitoramento deve possibilitar a impressão e visualização de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor (zona) que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e histórico de atendimento, ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente da unidade, finais de semana, feriados, etc.), apresentando este relatório mensalmente para o gestor do contrato para fins de liberação de fatura;

**4.3.9.** A central de monitoramento deve armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão instaladas nos prédios nos últimos 365 dias;

**4.3.10.** A CONTRATADA deve possuir cadastro atualizado dos servidores que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo endereço residencial, telefone fixo e celular e senha de intercomunicação;

**4.3.11.** A central de monitoramento deve possuir cadastro dos órgãos policiais mais próximos das unidades, constando nome, endereço e telefones para contato de cada órgão em casos emergenciais;

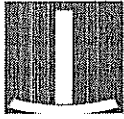
**4.3.12.** A CONTRATADA deve efetuar levantamentos em cada unidade monitorada e possuir relação atualizada dos tipos de centrais de alarme instaladas e dos setores (zonas) cadastrados nas centrais de cada unidade onde constem o local de instalação e tipo do sensor (essa informação deve ser registrada na central de monitoramento). Esta relação deve estar sempre atualizada;

**4.3.13.** A central de monitoramento deve permitir o cadastro de novas senhas individuais de operação/intercomunicação para cada usuário, conforme a rotatividade de servidores. O cadastramento de novas senhas *in loco* para novos servidores deve ser efetuado pela CONTRATADA sem custos para a CONTRATANTE, bem como a exclusão de senha de servidores que não façam mais parte do quadro do Tribunal de Justiça ou que não pertençam mais a unidade administrativa objeto deste documento;

**4.3.14.** Caso o sistema apresente algum defeito verificado pela varredura mencionada no item 4.4.4 ou pela comunicação de algum servidor dos locais, a CONTRATADA deve ir ao local para verificar a existência do mesmo na mesma data da constatação do defeito. Caso a constatação do defeito ocorra fora do horário de expediente do prédio, a verificação ocorrerá na primeira hora útil do próximo dia útil. Sendo possível, sua correção imediata deve ser procedida. Caso haja a necessidade da troca de algum equipamento a CONTRATADA deve enviar comunicado oficial ao gestor do contrato, contendo todas as especificações técnicas daquilo que deve ser adquirido. O gestor do contrato providenciará pedido de compra do novo equipamento. Uma vez adquirido o novo equipamento, ficará por conta da CONTRATADA sua instalação;

**4.3.15.** Caso seja necessária a troca de um equipamento, conforme mencionado no item anterior, a CONTRATADA deverá deixar o sistema pronto para operar provisoriamente, até que a troca do equipamento em questão seja procedida. Para tanto é necessário que a CONTRATADA disponibilize equipamentos sobressalentes para instalação provisória;

**4.3.16.** Configurações adicionais aos sistemas já existentes para o correto funcionamento do monitoramento correrão por conta da CONTRATADA;



**4.3.17.** A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento das ocorrências com unidade de apoio técnico e agentes técnicos de vistoria *in loco*, treinados para atender aos chamados de verificação e atendimento técnico dos locais sempre que for necessário e principalmente se for detectado ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico e intrusão. Tais eventos devem ser comunicados à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, gestora do contrato;

**4.3.18.** A CONTRATADA deverá providenciar comunicação com o Corpo de Bombeiros, comunicação direta com a polícia para apoio operacional e comunicação direta com a Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, gestora do contrato;

**4.3.19.** A CONTRATADA deverá providenciar para as unidades monitoradas vigilância local, por um agente treinado, em caso de arrombamento, até que sejam tomadas providências necessárias ou até a primeira hora útil do primeiro dia útil subsequente ao evento;

**4.3.20.** A CONTRATADA procederá à instalação e configuração completa do módulo de comunicação GPRS a ser fornecido, dando o apoio e consultoria necessárias à equipe da Divisão de Telecomunicações do Tribunal de Justiça quanto à especificação e configurações do tipo de contratação a ser feita junto à empresa de telefonia;

**4.3.21.** A central de monitoramento deve ter módulo receptor compatível para se comunicar com o módulo GPRS a ser instalado e possuir vias de comunicação **preferencialmente** da mesma concessionária de telefonia que já tenha contrato de prestação de serviço com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

**4.3.22.** A primeira via de comunicação entre os sistemas de alarme e a central de monitoramento será o GPRS. Na sua falha ou ausência do serviço de telefonia será acionada a segunda via de comunicação que é a linha fixa de telefone;

**4.3.23** Duas vezes por ano (período de vigência do contrato) a CONTRATADA deverá proceder à inspeção dos sistemas eletrônicos de segurança *in loco*, em cada uma das localidades que fazem parte desse escopo, para fins de manutenção preventiva e testes de funcionamento;

**4.3.24.** A CONTRATADA deverá providenciar a fixação de placas em locais de fácil visualização, informando que existe o monitoramento 24h, no exterior de todas as edificações que fazem parte do escopo;

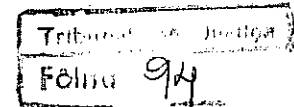
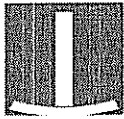
**4.3.25.** A CONTRATADA deverá possuir veículos dotados de monitoramento e equipamento para rápida comunicação com a central e as unidades monitoradas, bem como com os agentes públicos de segurança;

**4.3.26.** A central de monitoramento da CONTRATADA deverá contar com sistema backup de energia que dure no mínimo 24h, garantindo o funcionamento do monitoramento das unidades mesmo com falta de energia;

**4.3.27.** A CONTRATADA deve ter o monitoramento através de uma central receptora interligada a uma rede de computadores com software de gerenciamento de alarmes recebidos e deve ter, no mínimo, uma central receptora de monitoramento de *backup*, em condições de ser usada imediatamente caso ocorra uma pane da principal;

**4.3.28.** Os colaboradores/funcionários da CONTRATADA devem sempre estar munidos de crachás de identificação funcional;

**4.3.29.** A CONTRATADA deve possuir sala de monitoramento exclusiva;



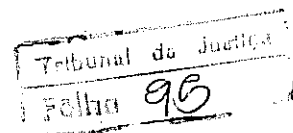
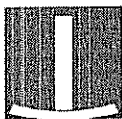
- 4.3.30.** A central de monitoramento deve possuir sistema de gravação de ligações externas e mensagem informando que a ligação será gravada;
- 4.3.31.** A CONTRATADA deve possuir operadores exclusivos para a atividade de monitoramento;
- 4.3.32.** A CONTRATADA deve efetuar *backup* diário dos sistemas que afetam diretamente o atendimento, e teste periódico da recuperação dos dados de *backup*;
- 4.3.33.** A CONTRATADA deve possuir *backup* dos sinais recebidos pela central;
- 4.3.34.** O sistema da CONTRATADA deve possuir firewall e sistema de anti-vírus atualizados;
- 4.3.35.** A CONTRATADA deve possuir equipe de suporte de manutenção e informática 24 horas nos 7 dias da semana;
- 4.3.36.** A entrada da linha telefônica e de energia da rua para a sede da CONTRATADA onde se localiza a central de monitoramento deve ser bem protegida e de difícil acesso a estranhos;
- 4.3.37.** A CONTRATADA deve possuir plano de redundância para as atividades do operador da central de monitoramento;
- 4.3.38.** A CONTRATADA deve possuir meios de comunicação alternativos de voz caso a sua principal linha de comunicação seja interrompida;
- 4.3.39.** O acesso à sala de monitoramento deve ser controlado;
- 4.3.40.** A sede da CONTRATADA, onde se localiza a central de monitoramento, deve contar com estrutura e equipamentos de prevenção e combate a incêndios;
- 4.3.41.** A sala de monitoramento e de equipamentos deve possuir luzes de emergência;

## 5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- a)** o pagamento de cada período mensal de prestação do serviço será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da respectiva fatura/nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Fazer o serviço de telemonitoramento computadorizado 24 horas por dia, através de pessoal e equipamentos que permitam comunicação rápida, em diversos formatos e protocolos;
- 6.2.** Acompanhar as ocorrências com unidade de apoio técnico e agentes técnicos de vistoria;
- 6.3.** Os agentes técnicos de vistoria bem como os operadores da central de monitoramento devem ser treinados para atender aos chamados e para tomar providências de acordo com o tipo de ocorrência;



**6.4.** A CONTRATADA deve respeitar a legislação vigente no que couber ao ramo, inclusive a lei nº 15.985/2007 do Estado de Goiás sobre a obrigatoriedade do registro das empresas de sistemas eletrônicos de segurança junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e estar com o Certificado de Registro atualizado;

**6.5.** Os serviços de atendimento deverão ser sempre executados por agentes técnicos de vistoria, devidamente treinados para a função e sem portar qualquer arma, obedecendo à Portaria da Polícia Federal;

**6.6.** A CONTRATADA deve ter um local fixo no município para recebimento das ocorrências;

**6.7.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas unidades das instalações onde houver prestação dos serviços;

**6.8.** Enviar mensalmente ao Gestor do Contrato, a fim de comprovar a quitação das obrigações legais do mesmo mês da prestação dos serviços a que a nota fiscal se referir, cópias dos seguintes documentos:

a) Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e/ou GRFC;

b) GPS e, na competência dezembro, também a GPS 13º salário;

c) Resumo da Folha de Pagamento dos funcionários;

d) Outros que venham a ser solicitados pelo Tribunal e de prática legal.

**6.9.** A CONTRATADA se responsabiliza por executar todas as configurações necessárias nos equipamentos existentes e a instalar os novos equipamentos para que o sistema de comunicação via GSM funcione corretamente.

**6.10.** A CONTRATADA deverá providenciar treinamento para todos os usuários cadastrados no sistema eletrônico de segurança de todas as unidades relacionadas;

**6.11.** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas estabelecidas pela Administração.

## 7. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

A Administração obriga-se a:

I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;

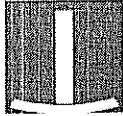
II) Comunicar oficialmente ao preposto da empresa contratada quaisquer falhas ocorridas, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

III) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados, na forma prevista na Lei 8.666/93;

IV) Efetuar o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência nos moldes e condições previstos neste instrumento.

## 8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





A gestão e fiscalização do contrato serão executados pela Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

## 9. SANÇÕES

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

**9.2.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**9.3.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**9.4.** As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**a)** a CONTRATADA será responsável pelo monitoramento 24h dos sistemas de segurança eletrônicos (alarme) da CONTRATANTE, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados;

**b)** em caso de paralisação dos empregados da CONTRATADA, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular na localidade convenionada, para que não haja interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade;

**c)** as despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos empregados da CONTRATADA, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como,



materiais, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA;

**d)** a CONTRATADA deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho;

**e)** correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste termo de referencia.

Goiânia, 20 de outubro de 2010.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro

